



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

CA
P
DIA 18 MES 05 ANO 11
Jose Soares
ASSINATURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.966 , De 18 De Novembro De 2010.
Projeto de Lei nº 6.140/2010
Autor: Ver. João Luiz

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
EXISTÊNCIA DE MATERIAIS
PARA ATENDIMENTOS
EMERGENCIAIS E DE
PRIMEIROS SOCORROS AO
CIDADÃO EM SHOPPING
CENTERS E GALERIAS COM
MAIS DE 60 LOJAS NESTE
MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Shoppings Centers e Galerias com mais de 60 (sessenta) lojas neste município obrigados a disponibilizarem materiais para atendimentos emergenciais e de primeiros socorros aos seus usuários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de Novembro de 2010.

JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
29/11/10
João de Deus
Assinatura do Funcionário

